

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – CE
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE IGUATU

EDITAL Nº 04/2026/SME

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DE MONITORES DO
PROJETO MAIS APRENDIZAGEM**

IGUATU – CE

2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – CE
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE IGUATU
EDITAL Nº 04/2026/SME.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DE MONITORES DO
PROJETO MAIS APRENDIZAGEM

O **MUNICÍPIO DE IGUATU**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 3.048/2023, que dispõe sobre o projeto mais aprendizagem, **torna público** edital que estabelece normas para abertura de inscrições e a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado à seleção de **MONITORES DE APRENDIZAGEM** para atividades do **PROJETO MAIS APRENDIZAGEM** e formação de cadastro de reserva, mediante condições a seguir expressas:

1. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

1.1. A seleção será promovida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU (PMI)**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)** sob execução da **COMISSÃO ORGANIZADORA**, nomeada pela Portaria nº 15/2026 – SME com atribuições e competências previstas no Anexo VII, composta pelos membros a seguir designados:

I – **FRANCISCA ELIANE TEIXEIRA DA COSTA FERREIRA** - (matrícula nº 44391) – Presidente;

II – **ANTÔNIA EDNA DA SILVA LOPES** - (matrícula nº 44395) – Secretária;

III – **ALZENIRA DA SILVA VENÂNCIO TERTO** (matrícula nº 28230) – Membro.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O processo será regido por este Edital, seus anexos, eventuais retificações, bem como comunicados, avisos complementares e instruções específicas.

2.2. O presente edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará, por meio do website www.iguatu.ce.gov.br e <https://athenajdn.wixsite.com/athena-servicos>, assim como, nas redes sociais e em outros canais de comunicação, dando ampla publicidade ao certame.

2.3. As demais publicações referentes a este processo seletivo poderão ser acompanhadas por meio do website www.iguatu.ce.gov.br e <https://athenajdn.wixsite.com/athena-servicos> e em murais de fácil visualização na sede da Secretaria da Educação- SME, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato e demais interessados, acompanhar em tempo hábil todos os atos posteriores, tais como retificações, comunicados, avisos, convocações, editais, dentre outras pertinentes.

2.4. O processo seletivo será organizado em todas as suas etapas, incluindo a elaboração e publicação do edital, inscrições, análise de títulos, entrevista, julgamento de recursos e divulgação do resultado final pela empresa **Athena Serviços, Projetos e Programas, CNPJ nº 44.073.1G7/0001-64**, contratada especificamente para este fim, nos termos do Contrato nº **2026.03.24.02-SME** oriundo do Processo de Contratação Dispensa Eletrônica nº **2026.03.11.01-PMI/SME**, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

3. DO PROJETO MAIS APRENDIZAGEM

3.1. O PROJETO MAIS APRENDIZAGEM visa garantir o acesso à educação de qualidade, ampliar a oferta do ensino em tempo integral, melhorar o processo de ensino-aprendizagem e consequentemente elevar os indicadores educacionais, por meio do apoio de MONITORES DE MAIS APRENDIZAGEM nas escolas públicas da rede municipal de ensino.

3.2. As ações de monitoria serão desenvolvidas nas unidades escolares da educação infantil e ensino fundamental, auxiliando professores e demais profissionais que atuam na educação, nas salas de aula regular, de tempo integral e multifuncionais, para acompanhar os alunos nos momentos de inclusão, recreação, reforço escolar, incentivo à leitura e atividades socioeducativas, culturais e esportivas implementadas no turno e contraturno.

3.3. Este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO tem objetivo de escolher interessados para desempenhar atividades de MONITORES DE MAIS APRENDIZAGEM com vistas à formação de cadastro de reserva e contratação por tempo determinado como bolsistas, atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse do ensino público, no âmbito da Secretaria da Educação de Iguatu, nas seguintes modalidades:

I. Monitor da Educação Infantil;

II. Monitor de Tempo Integral da Educação Infantil;

III. Monitor de Educação Inclusiva;

IV. Monitor de Transporte Escolar, Recreação e Lazer;

V. Monitor de Música.

VI. Monitor de Dança

VII. Monitor de Capoeira

VIII. Monitor de Hortaliça Escolar.

3.4. As atribuições, requisitos gerais e específicos de cada modalidade constam no **Anexo I**, do presente Edital, que são de observância obrigatória pelo candidato antes de sua inscrição.

4. DO REGIME DE TRABALHO

4.1. O candidato convocado será integrado ao serviço público municipal como bolsista, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do ensino público, conforme a Lei Municipal nº 2.701/2019.

4.2. A contratação do bolsista tem caráter precário, não gera vínculo de emprego ou estatutário (efetivo), nem garante direitos trabalhistas ou previdenciários, estando sujeito à dispensa a qualquer tempo, sem prévio aviso ou indenizações de quaisquer espécies, a critério da Administração.

5. DA CARGA HORÁRIA

5.1. A carga horária a ser cumprida pelo MONITOR DO PROJETO MAIS APRENDIZAGEM será de 22 (vinte e duas) horas semanais, conforme disposto no artigo 9º da Lei Nº 3.048/2023, sendo 20 (vinte) horas destinadas ao atendimento direto aos alunos, distribuídas em até 4 (quatro) horas diárias, preferencialmente de segunda a sexta-feira, podendo ser de forma corrida ou com intervalos, nos turnos da manhã, tarde ou noite, e inclusive aos sábados, conforme a necessidade do ensino.

5.2. As 2 (duas) horas adicionais, além das 20 (vinte) horas semanais de atendimento direto aos alunos, serão destinadas ao suporte de atividades nas unidades escolares, podendo incluir ações como apoio na organização pedagógica, acompanhamento e registro, colaboração em projetos, participação em reuniões pedagógicas.

6. DO VALOR DA BOLSA E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Será pago ao monitor com Nível Médio uma bolsa no valor de **R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, por mês, sem descontos, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a participação nas atividades, por meio de crédito em conta bancária de sua titularidade;

7. DO QUADRO DE VAGAS

7.1. A seleção, em pauta, destinará 25% das vagas de monitores, para alunos universitários residentes na Cidade de Iguatu-CE, que será comprovado mediante cópia da matrícula em instituição de ensino superior.

7.2. A presente seleção destina-se a formação de cadastro de reserva, distribuídas de acordo com a carência das unidades escolares da rede pública municipal de ensino, de acordo com as modalidades a seguir:

Código	Modalidade	CR*
M01	Monitor da Educação Infantil	CR
M02	Monitor de Tempo de Integral da Educação Infantil	CR
M03	Monitor de Educação Inclusiva	CR
M04	Monitor de Transporte Escolar, Recreação e Lazer	CR
M05	Monitor de Música	CR
M06	Monitor de Dança	CR
M07	Monitor de Capoeira	CR
M08	Monitor de Horta Escolar	CR

*Cadastro reserva – Todo candidato que obtiver aproveitamento igual ou maior a 30 (trinta) pontos na Prova objetiva somado a aproveitamento de 20 (vinte) pontos da análise curricular, formará o Cadastro de reserva de que trata o Processo Seletivo, podendo ser nomeado, conforme a necessidade da Administração e o interesse público, respeitada a ordem de classificação.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. O período de inscrições realizar-se-à no período de 27 a 31 de julho de 2026, a partir do horário de **08h até às 13h**, na sede da Secretaria da Educação-SME, localizada na Rua 15 de Novembro, nº 606, bairro Centro, nesta cidade de Iguatu/CE.

8.2. Para a inscrição, é solicitada a doação de 2 kg (dois quilos) de ração para cachorro ou gato, que deverá ser entregue no ato da inscrição na Sede da Secretaria Municipal de Educação (SME).

8.3. A inscrição é presencial, e implica o conhecimento das instruções e a tácita de aceitação das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e demais instrumentos regulamentadores, bem como, de eventuais retificações posteriores, comunicados e avisos, dos quais não poderá o candidato discordar ou alegar desconhecimento.

8.4. Ao se inscrever o candidato deve indicar o Código da Modalidade que pretende atuar, devendo, obrigatoriamente, registrar essa informação na sua ficha de inscrição.

8.5. As informações constantes no formulário de inscrição serão prestadas sob inteira responsabilidade do candidato, de modo que, a não veracidade ou inexatidão acarretarão, em qualquer época, o cancelamento da inscrição, a anulação de todos os atos decorrentes, sem qualquer ônus para a Administração ou prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

8.6. No ato da inscrição não serão aceitos protocolos de documentos pessoais ou que comprovem as informações constantes na ficha de inscrição, devendo ser entregues quando da convocação dos aprovados para contratação.

8.7. O protocolo da ficha de inscrição poderá ser efetuado pelo próprio candidato ou por terceiro munido de procuração pública ou particular, específica e com firma reconhecida, disponível no **Anexo V** deste Edital.

8.8. Não será admitida alteração após efetivação da inscrição, sendo considerada apenas a primeira ficha protocolada.

8.9. Serão considerados inválidos os requerimentos protocolados intempestivamente ou que não atendam as disposições contidas neste Edital, sendo de pronto, indeferidos.

8.10. A relação nominal com o resultado preliminar de inscrições deferidas e indeferidas será divulgada **conforme o cronograma**.

8.11. Os candidatos que se sintam prejudicados com o resultado das inscrições, poderão interpor recurso devidamente fundamentado, de forma clara e objetiva, sem

efeito suspensivo, dirigido à presidente da Comissão Organizadora, **conforme o cronograma.**

8.12. A inscrição deferida no presente processo não equivale à aprovação e ou assegura a contratação como monitor, ficando o ato condicionado à aprovação em todas as fases e classificação dentro do número de vagas disponibilizadas, mediante interesse da Administração pública.

9. DA SELEÇÃO

9.1. A seleção dos candidatos será composta por 02 (duas) fases, que juntas somam a nota máxima de 100 (cem) pontos:

I - Primeira fase: Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com valor máximo de 60 (sessenta) pontos;

II - Segunda fase: Análise Curricular, de caráter classificatório, com valor máximo de 40 (quarenta) pontos.

9.1.1. PRIMEIRA FASE – PROVA OBJETIVA: Consiste na avaliação dos candidatos por meio de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, sendo 10 (dez) de português, 10 (dez) de matemática e 10 (dez) de conhecimentos gerais cada uma com quatro opções de resposta (a, b, c, d), das quais, apenas uma é correta, valendo cada acerto (dois pontos e cinco décimos) pontos, totalizando no máximo 60 (sessenta) pontos.

9.1.1.1. O conteúdo abordado na prova objetiva está disponível para estudo no Anexo II e refere-se a Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais abrangendo conhecimentos gerais nessas disciplinas.

9.1.1.2. A prova objetiva será aplicada na data provável **09/08/2026, tendo início às 9h00min e encerramento às 12h00min**, com duração de 3 (três) horas ininterruptas, em local a ser divulgado previamente no sítio da Prefeitura e no sítio da empresa Athenas Produções (www.iguatu.ce.gov.br e <https://athenajdn.wixsite.com/athena-servicos>)

9.1.1.3. A depender do número de candidatos inscritos, fica facultada a SME distribuir os locais de prova dentre unidades de ensino diversas desde que observada a circunscrição do município, sendo os locais de prova divulgados com antecedência aos candidatos.

9.1.1.4. Os candidatos devem comparecer ao local de realização da prova com antecedência de 60 (sessenta) minutos, portando o comprovante de inscrição, junto

com documento de identificação oficial com foto atual e data de emissão máxima de 10 (dez) anos.

9.1.1.5. O não comparecimento na hora e data marcada acarretará eliminação automática do candidato deste processo seletivo.

9.1.1.6. Os portões do local de prova serão abertos às 8h00min e fechados às 9h00min, não sendo permitido o ingresso ou permanência no estabelecimento de pessoas estranhas ao certame ou de candidatos transitando fora da sua respectiva sala.

9.1.1.7. No local da prova, o candidato deve portar apenas caneta esferográfica fabricada em material transparente, com tinta de cor azul ou preta, sendo vedada a utilização de qualquer material ou equipamento de consulta, inclusive lápis, borracha, corretivo, óculos escuros, bonés, chapéus, aparelhos eletrônicos, calculadoras, relógios de qualquer tipo, ou outros objetos que possam ser utilizados para pesquisa, correção ou transmissão de dados.

9.1.1.8. A SME não se responsabilizará pela guarda, perda, extravio ou danos causados a objetos ou equipamentos ocorridos durante a realização das provas.

9.1.1.9. O candidato deverá transcrever as respostas das questões da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para correção das provas.

9.1.1.10. O candidato deverá permanecer na sala no mínimo por 1 h (uma hora) após a realização da prova, sob pena de ser desclassificado.

10.1.1.11. Ao concluir a prova, antes de sair definitivamente da sala, o candidato deverá entregar o caderno de questões, a folha de respostas assinada e assinar a lista de presença, sob a pena de ser sumariamente eliminado.

9.1.1.12. Não será permitido aos candidatos a utilização de rascunhos para anotação de suas respostas, bem como será vedada a anotação em parte do corpo da prova, comprovante de inscrição ou documento pessoal, sob pena de ser eliminado do certame e imediatamente recolhido o seu caderno de respostas.

9.1.1.13. Não será atribuída pontuação a questão caso haja rasura, marcação de duas ou mais alternativas ou não marcação de uma das opções na folha de respostas.

9.1.1.14. O resultado preliminar da prova objetiva será publicado nos sites da Prefeitura e da Empresa Athenas Produções, com a respectiva pontuação obtida por cada candidato, **conforme o cronograma**.

9.1.1.15. Será considerado reprovado nesta etapa e consequentemente eliminado da seleção o candidato que obtiver nota inferior a 30 (pontos).

9.1.1.16. Os candidatos que se sintam prejudicados com o resultado preliminar da prova objetiva ou discordem do gabarito oficial, podem interpor recurso devidamente fundamentado, de forma clara e objetiva, na sede da Secretaria de Educação no dia, **conforme o cronograma**

9.1.1.17. A divulgação do resultado definitivo da prova objetiva e a convocação dos candidatos aprovados para participarem da segunda fase da seleção será divulgada nos Sites da Prefeitura e da Empresa Athenas Produções, **conforme o cronograma.**

9.1.1.18. SEGUNDA FASE – ANÁLISE CURRICULAR: de caráter eliminatório e classificatório, consiste na avaliação dos candidatos aprovados na primeira fase, por meio de 05 (cinco) critérios, que juntos, somam no máximo 40 (quarenta) pontos, conforme segue:

I – Formação acadêmica compatível com a modalidade para a qual concorre – 10 pontos

II – Experiências profissionais e/ou acadêmicas relacionadas à modalidade pretendida – 10 pontos

III – Cursos de capacitação, formação continuada ou participação em projetos na área da educação – 8 pontos

IV – Coerência e organização das informações apresentadas no currículo – 7 pontos

V – Disponibilidade para participação nas atividades de monitoria – 5 pontos

9.1.1.19. A análise curricular considerará os documentos comprobatórios apresentados no ato da inscrição, relacionados à formação, experiências e qualificações na educação infantil, ensino fundamental e/ou educação especial.

9.1.1.20. A análise curricular possibilitará ao candidato alcançar no máximo 40 (quarenta pontos), com base nas notas e critérios estabelecidos.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. Todo candidato que obtiver aproveitamento igual ou maior a 30 (trinta) pontos na Prova objetiva somado a aproveitamento de 20 (vinte) pontos da análise curricular, formará o Cadastro de reserva de que trata o Processo Seletivo, podendo ser nomeado, conforme a necessidade da Administração e o interesse público, respeitada a ordem de classificação.

10.1.1. A classificação dos candidatos aprovados se dará por vaga, com base na soma da nota final individual obtida em cada fase da Seleção.

10.2. Ocorrendo empate entre candidatos que disputam uma mesma vaga serão considerados para fins de desempate, por ordem de precedência, os seguintes critérios:

I – Maior nota na primeira fase – prova objetiva;

II – Maior nota na segunda fase – análise curricular;

III – Maior idade, considerando dia, mês e ano;

10.3. Os candidatos comporão um cadastro de reserva por unidade escolar e modalidade de monitoria escolhida, listados por ordem decrescente, com base na pontuação final obtida no processo, para suprir vagas que eventualmente não forem ocupadas ou que surjam supervenientemente.

10.4. O surgimento de vagas supervenientes não garante a remoção de candidatos, cabendo a Secretaria Municipal de Educação – SME adotar medidas necessárias, preferencialmente sem remoção dos monitores já lotados, priorizando a qualidade do ensino.

10.5. O surgimento de vagas supervenientes não garante a remoção de candidatos, cabendo a Secretaria Municipal de Educação – SME adotar medidas necessárias, preferencialmente sem remoção dos monitores já lotados, priorizando a qualidade do ensino.

11. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

11.1. Concluído o processo de seleção, o resultado final preliminar será divulgado nos sites da Prefeitura e da Empresa Athenas Produções, detalhando a posição de cada candidato em relação às vagas ofertadas por unidade escolar e modalidade de monitoria, **conforme o cronograma**

11.2. Não serão aceitos recursos intempestivos que visem discutir assuntos relacionados à inscrição, a primeira, segunda e terceira fase da seleção, uma vez que se operou a preclusão do direito, cabendo tão somente o questionamento quanto a classificação e demais pontos de mérito desta etapa do processo.

11.3. Apreciados os recursos, o resultado final definitivo será divulgado no site da Prefeitura e da Empresa Athenas Produções e homologado por meio de Decreto da Secretaria Municipal de Educação – SME no Diário Oficial dos Municípios do Ceará, **conforme o cronograma**

12. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após homologação e publicação do resultado definitivo da seleção por meio de Decreto da Secretaria Municipal de Educação – SME, a convocação e contratação obedecerá à ordem crescente de classificação por vaga disponível para cada modalidade de monitoria e unidade escolar, mediante necessidade do serviço, a critério a Administração, sem prejuízo de lotação em mais de uma unidade de ensino caso haja necessidade de complementação da carga horária do monitor, dentro do período de validade do certame.

12.2. Os candidatos aprovados, quando convocados deverão apresentar documentos que comprovem as informações prestadas na ficha de inscrição e demais requisitos para contratação, sob pena de exclusão imediata do certame.

12.3. No ato da contratação o candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

I. Documento de Identificação oficial com foto, atualizado, com no máximo 10(dez) anos de emissão (RG, CNH, etc);

II. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso não conste o número no documento de identificação apresentado;

III. Comprovante de quitação eleitoral;

IV. Certificado de Reservista, caso o candidato seja do sexo masculino; V. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

VI. Certificação ou declaração de curso de habilidades práticas de capoeira que comprove a experiência exigida para a monitoria de capoeira;

VII. Certificação ou declaração de participação em cursos de Música ou de atuação em Banda Marcial emitida por instituições de ensino que comprove a experiência exigida para a monitoria de música;

VIII. Certificação ou declaração de curso de habilidades práticas de dança que comprove a experiência exigida para a monitoria de dança;

IX. Certidão de Casamento, se for o caso;

X. Comprovante de Residência atualizado (conta de consumo de água, energia ou telefone, emitido à no máximo três meses);

XI. Diploma ou Declaração emitida pela instituição de ensino que comprove escolaridade exigida, conforme o caso;

XII. Certidão/Atestado de antecedentes criminais, emitido pela Polícia Civil, Justiça Estadual, Justiça Federal da Comarca de Iguatu/CE;

12.4. As cópias dos documentos podem ser simples ou autenticadas em cartório. Caso o candidato protocole cópias simples, os originais devem ser apresentados no ato para que o servidor ateste a autenticidade gratuitamente.

12.5. A duração do contrato será de 6 (seis) meses, tendo início na data de sua formalização, podendo ser prorrogado por igual período, mediante necessidade do serviço, para atender excepcional necessidade do interesse público, observando a legislação e as normas deste Edital.

12.6. O candidato contratado pode ser convocado para trabalhar nos turnos matutino, vespertino ou noturno, de forma corrida ou com intervalos, devendo ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com o horário estabelecido pela SME, obedecida à carga horária semanal e as necessidades de funcionamento das unidades de escolares.

12.7. O candidato convocado que não comparecer no prazo indicado para a contratação, ainda que tenha interposto recurso, será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado imediatamente anterior, pela ordem de classificação da vaga.

12.8. Pela natureza precária e temporária do vínculo, o contrato poderá ser rescindido pela Administração a qualquer tempo, sem aviso prévio ou pagamento de qualquer indenização.

12.9. Caso o monitor deseje rescindir o contrato deverá fazer mediante aviso prévio de 10 (dez) dias.

12.10. Os contratados por esta seleção pública terão seus contratos temporários suspensos, sem remuneração e contagem de tempo contratual, em face de férias coletivas, recessos escolares, greves ou outros motivos que impeçam a realização das aulas, retomando as atividades e a contagem do tempo quando do início do semestre letivo ou ao cessarem os motivos de paralisação.

13. DA VALIDADE

13.1. A presente seleção terá prazo de validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da SME.

13.2. Os candidatos aprovados que não forem convocados, formarão um cadastro de reserva, observando a classificação geral da seleção por vaga e poderão ser chamados em conformidade com o surgimento de demanda superveniente e a conveniência da Administração, dentro do prazo de validade do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A aprovação e a classificação dentro no número de vagas não asseguram aos candidatos a contratação imediata, mas tão somente a expectativa de direito de ser contratado, obedecida à rigorosa ordem de classificação por vaga em cada função, a existência de carência, a disponibilidade de recursos financeiros, o interesse e a conveniência da Administração.

14.2. Os candidatos contratados deverão se locomover até unidade escolar por seus próprios meios, não sendo devido, em hipótese alguma, outro tipo de ajuda ou indenização além da bolsa constante neste Edital.

14.3. As atividades desempenhadas pelos monitores de aprendizagem serão continuamente acompanhadas por meio de avaliações semestrais, que contemplem a percepção do próprio bolsista, do professor a qual encontrar-se vinculado e do Núcleo Gestor da unidade escolar, conforme modelo fornecido pela SME, considerando-os aptos ou inaptos, para subsidiar a decisão quanto a permanência, renovação e participação em nova seleção e contratação.

14.4. Com a presente seleção tornam-se sem efeito as listas de aprovados de seleções anteriores.

14.5. Havendo necessidade de alterar quaisquer disposições fixadas neste Edital, será emitido Edital de Retificação.

14.6. Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste Edital, a Comissão Organizadora poderá reprogramar os prazos estabelecidos.

14.7. Os casos omissos serão encaminhados para análise e apreciação da Comissão Organizadora, à luz do edital, observada a legislação vigente e as instruções da SME e do Chefe do Poder Executivo.

14.8. Em qualquer fase do processo seletivo ou após a seleção, caso seja constatado alguma inverdade no cumprimento dos requisitos estabelecidos para a inscrição, da documentação apresentada, na resolução das provas ou mesmo de qualquer item contido neste edital ou contrariedade à legislação, o candidato poderá ser eliminado do processo seletivo ou ter o contrato rescindido.

14.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

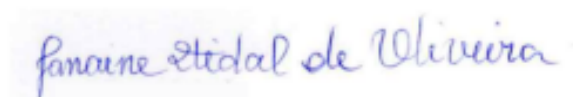
Iguatu/CE, 20 de julho 2026.



NATALIA BASTOS FERREIRA TAVARES

Secretária da Educação

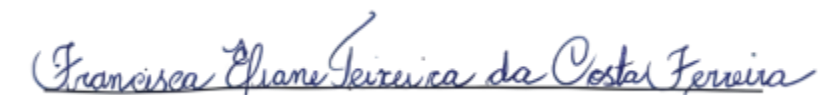
Portaria nº 023/2025



JANAINE VIDAL DE OLIVEIRA

ATHENA SERVIÇOS, PROJETOS E PROGRAMAS EDUCACIONAIS

Empresa Organizadora



FRANCISCA ELIANE TEIXEIRA DA COSTA FERREIRA

Secretária Executiva da
Educação Básica, Matrícula 44391
Comissão Coordenadora Especial
Portaria nº 16/2025/SME

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS GERAIS E ESPECÍFICOS DE CADA MODALIDADE

1. DOS REQUISITOS GERAIS COMUNS A TODAS AS MODALIDADES

Estão aptos a concorrer para as vagas de MONITOR DE MAIS APRENDIZAGEM todos aqueles que atendam, na época da contratação, aos seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter no mínimo 18 (dezoito) de idade;
- c) Ter concluído o ensino médio;
- d) Se candidato a vaga de MONITOR DE TEMPO DE INTEGRAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL, deve ter concluído ou encontrar-se regularmente matriculado em curso superior de Pedagogia ou licenciaturas afins;
- e) Se candidato a vaga de MONITOR DE CAPOEIRA apresentar certificação ou declaração de curso de habilidades práticas de capoeira;
- f) Se candidato a vaga de MONITOR DE MÚSICA apresentar certificação ou declaração de curso de música ou de participação em banda marcial;
- g) Se candidato a vaga de MONITOR DE DANÇA apresentar certificação ou declaração em cursos de dança;
- h) Se candidato a vaga de MONITOR DE HORTALIÇA ESCOLAR apresentar certificação ou declaração em cursos na área;
- i) Disponibilidade para ser lotado durante 20 (vinte) horas por semana nos turnos da manhã, tarde ou noite;
- j) Estar em gozo dos direitos políticos;
- k) Estar quites com as obrigações eleitorais;
- l) Estar quites com as obrigações militares, caso candidato do sexo masculino;
- m) Não constar contra sua pessoa antecedentes criminais ou condenação penal nos últimos 5 (cinco) anos;
- n) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades de monitoria.

1.1. Considera-se pessoa proveniente de família de baixa renda aquela que o rendimento bruto mensal dos indivíduos que compõem seu núcleo familiar não ultrapasse 3 (três) salários-mínimos ou a renda per capita seja até

½ (um meio) salário-mínimo.

1.2. A comprovação de baixa renda se dará por meio de declaração de pobreza, presumindo-se verdadeira a transcrição na própria ficha de inscrição ou comprovação de inscrição da família em um dos programas sociais do Governo Federal.

1.3. Não poderão participar deste certame aqueles que ao tempo da contratação tiverem vínculo efetivo, temporário ou empregatício, ainda que como bolsista ou estagiário, em quaisquer órgãos da Administração Pública direta ou indireta, nos âmbitos municipal, estadual ou federal ou na iniciativa privada, junto a pessoas físicas ou jurídicas.

1.4. Os candidatos que já tenham desempenhado atividades de monitoria, estágio ou contratados para exercício de funções por tempo determinado, nomeados para cargo em comissão ou vínculo efetivo junto ao município de Iguatu, mas que foram desligados do serviço público por abandono, desistência, desempenho insatisfatório ou em decorrência de penalidades administrativas, sendo considerados inaptos, não poderão concorrer às vagas disponibilizadas.

2. REQUISITOS ESPECÍFICOS E ATRIBUIÇÕES EM CADA MODALIDADE

2.1. O MONITOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL desenvolverá atividades voltadas para crianças com idade de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, não alfabetizadas, matriculados na Educação Infantil (berçários, maternais e creches).

Requisitos Específicos:

- I** Ser do sexo feminino;
- II** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- III** Ter concluído o ensino médio;

Atribuições:

- a) Auxiliar o professor e demais profissionais nas atividades relacionadas ao atendimento e cuidados básicos essenciais de higiene e alimentação das crianças;
- b) Apoiar a equipe pedagógica no desenvolvimento de atividades educacionais e lúdicas, contribuindo para o desenvolvimento das crianças sob seus cuidados;

- c) Incorporar a dinâmica curricular segundo as orientações da escola e Secretaria da Educação;
- d) Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido;
- e) Comprometer-se com as tarefas desenvolvidas observando a assiduidade e pontualidade;
- f) Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade;
- g) Participar de eventos, cursos, encontros, formações, planejamentos e demais atividades proporcionadas pela escola ou Secretaria de Educação, mesmo sendo aos finais de semana;
- h) Participar da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, propostas, programas e políticas educacionais da escola;
- i) Elaborar relatórios de atividades desenvolvidas junto aos alunos na data estipulada pela Secretaria da Educação.

2.2. O MONITOR DE TEMPO DE INTEGRAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL desenvolverá atividades voltadas para crianças, com idade aproximada de 1 (um) a 5 (cinco) anos, matriculados na Educação Infantil.

Requisitos Específicos:

- I Ser do sexo feminino;
- II Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- III Estar cursando o curso superior de Pedagogia ou licenciaturas em áreas afins.

Atribuições:

- a) Auxiliar o professor em atividades em sala de aula, trabalhos extraclasse e momentos de recreação e lazer durante ou após as aulas;
- b) Realizar atividades que visem o aprimoramento pedagógico através das interações e brincadeiras;
- c) Seguir as orientações curriculares da Educação Infantil de acordo com as normas da Secretaria de Educação;
- d) Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade;
- e) Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido;

- f) Comprometer-se com as tarefas desenvolvidas observando a assiduidade e pontualidade;
- g) Participar de eventos, cursos, encontros, formações, planejamentos e demais atividades proporcionadas pela escola ou Secretaria da Educação;
- h) Participar da elaboração do planejamento das atividades lúdicas pedagógicas da Educação Infantil;
- i) Elaborar relatórios e portfólios das atividades desenvolvidas junto aos alunos na data estipulada pela Secretaria da Educação;
- j) Cuidar da higiene e da alimentação de acordo com os horários da rotina de cada instituição de ensino;
- k) Organizar o ambiente para proporcionar o horário de descanso das crianças no horário pós-almoço;
- l) Manter sempre o acompanhamento das crianças no seu horário de trabalho e em eventuais atividades extraclasse.

2.3. O MONITOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA desenvolverá juntamente com o professor atividades voltadas para crianças, adolescentes e adultos, público da Educação Especial, preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na Educação Infantil ou Ensino Fundamental.

Requisitos Específicos:

- I Ser do sexo feminino ou masculino;
- II Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- III Ter concluído o ensino médio;

Atribuições:

- a) Acompanhar as atividades dos alunos na sala de aula regular, laboratórios, biblioteca, sala de recursos multifuncionais, trabalhos extraclasse;
- b) Auxiliar o aluno a se locomover por toda a unidade escolar na qual está matriculado, assegurando sua participação em todas as atividades pedagógicas desenvolvidas dentro ou fora da sala de aula;
- c) Dar atenção individualizada ao educando para o desenvolvimento da sua autonomia no contexto social onde está inserido, ajudando na alimentação, com os

hábitos de higiene (troca de fraldas, usar o banheiro adequadamente e outros), nas interações com os outros, promovendo o bem-estar no ambiente escolar;

d) Auxiliar as crianças, jovens e adultos com o uso de equipamentos, mobiliários e recursos educacionais, assim como, a transpor eventuais barreiras de acessibilidade existentes;

e) Atender peculiarmente a cada aluno lhe oportunizando o direito de conviver com seus pares de mesma idade, usufruindo dos direitos e deveres da sala de aula;

f) Contribuir com o acesso e permanência de crianças, jovens e adultos nas salas comuns do ensino regular.

g) Dar suporte ao educando na execução das atividades pedagógicas propostas pelo professor (leituras, escritas, de movimentos e outras);

h) Auxiliar o professor na sala de aula regular, fortalecendo o processo ensino-aprendizagem viabilizando sua plena inserção em sala de aula;

i) Auxiliar o professor nas atividades coletivas e individualizadas que visem o aprimoramento pedagógico através da leitura, interpretação e produção de textos e cálculos;

j) Contribuir com o desenvolvimento intelectual, social e coletivo de crianças, jovens e adultos criando oportunidade de igualdade com seus pares;

k) Acompanhar as adaptações e adequações das atividades curriculares, extracurriculares e avaliações das crianças, jovens e adultos sob sua monitoria;

l) Informar ao professor ou Núcleo Gestor da unidade escolar, bem como aos responsáveis pelo educando, qualquer tipo de alteração comportamental, física ou emocional que apresente;

m) Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade desenvolvidas pelo professor e outros profissionais;

n) Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido;

o) Comprometer-se com as tarefas desenvolvidas observando a assiduidade e pontualidade;

p) Participar de eventos, cursos, encontros, formações, planejamentos e demais atividades proporcionadas pela escola ou Secretaria da Educação;

q) Executar atividades correlatas que lhe forem determinadas.

2.4. O MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, RECREAÇÃO E LAZER

desenvolverá atividades voltadas para crianças, adolescentes e adultos, com idade aproximada de 2 (dois) a 19 (dezenove) anos, matriculados na redemunicipal de ensino.

Requisitos Específicos:

- I Ser do sexo feminino ou masculino;
- II Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- III Ter concluído o ensino médio;

Atribuições:

- a) Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na unidade escolar de destino;
- b) Identificar a unidade escolar dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local, acompanhando-os inclusive na travessia da rua
- c) Ao final do expediente escolar, receber na porta do estabelecimento, ajudar na travessia da rua e acompanhar desde o embarque até o desembarque nos pontos próprios;
- d) Ajudar os alunos a subirem e descenderem as escadas dos transportes;
- e) Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;
- f) Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos mesmos;
- g) Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
- h) Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;
- i) Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;
- j) Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
- k) Atender crianças e adolescentes com atividades recreativas e de lazer no ambiente escolar e nos demais espaços disponíveis;
- l) Dinamizar os espaços próximos aos brinquedos desenvolvendo atividades lúdicas por meio de técnicas recreativas, como teatro de bonecos, oficinas culturais e outras atividades adequados para a faixa etária dos estudantes;

- m) Motivar os participantes nos brinquedos, equipamentos e atividades, como meio articulador para uma participação coletiva;
- n) Organizar e adequar espaços para as ações a serem contempladas;
- o) Resgatar brincadeiras infantis como amarelinha, bolinha de gude, cantigas de roda, pega-pega, roda pião, empinar pipa, dentre várias outras divertidas, que valorizem a criatividade das crianças, resgatam a cultura de seus pais e avós, utilizando o próprio ambiente e materiais simples disponíveis, de preferência reutilizados/reciclados, como madeira, pedrinhas, palitos, garrafas, sacolas, entre outros;
- p) Desenvolver atividades de lazer, jogos, competições, gincanas, dentro e fora do ambiente escolar;
- q) Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade;
- r) Participar de eventos, cursos, encontros, formações, planejamentos e demais atividades proporcionadas pela escola ou Secretaria da Educação;
- s) Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido;
- t) Comprometer-se com as tarefas desenvolvidas observando a assiduidade e pontualidade;
- u) Executar atividades correlatas que lhe forem determinadas.

2.5. O MONITOR DE MÚSICA desenvolverá atividades voltadas para crianças, adolescentes e adultos, com idade aproximada de 6 (seis) a 19 (dezenove) anos, da rede pública municipal de ensino.

Requisitos Específicos:

- I** Ser do sexo feminino ou masculino;
- II** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- III** Ter concluído o ensino médio;
- IV** Possuir conhecimentos teóricos e práticos da música.

Atribuições:

- a) Organizar, preparar, criar atividades de acordo com o público-alvo e o espaço físico local;
- b) Comprometer-se com as tarefas desenvolvidas (assiduidade, pontualidade etc.);
- c) Ministras por meios teóricos e práticos as técnicas de músicas passo a passo;

- d) Planejar as atividades de educação musical e formação do Grupo da Banda de Música Marcial da escola em planejamento com a equipe pedagógica;
- e) Sugerir e organizar exposições com as produções realizadas pelos alunos em locais públicos;
- f) Interagir com os demais monitores buscando ações conjuntas;
- g) Elaborar o plano diário das atividades;
- h) Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido;
- i) Prever e solicitar ao coordenador os materiais necessários ao desenvolvimento das atividades;
- j) Manter-se informados sobre os conteúdos e atividades propostas, bem como atualizados por meio de pesquisas de modo a contribuir para o bom andamento e aproveitamento junto aos alunos;
- k) Zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e materiais, bem como do espaço físico a ser utilizado;
- l) Assumir a organização, distribuição e recolhimento dos instrumentos musicais, zelando pela integridade dos mesmos; entregar lista de patrimônio dos instrumentos ao iniciar os serviços na Unidade Escolar, ao término do ano letivo e/ou sempre que solicitado pela coordenação;
- m) Responsabilizar-se pelo aprendizado de seus alunos no tocante ao conteúdo a ser abordado em sua área de atuação;
- n) Preencher os relatórios de acompanhamento e avaliação, propostos pela Coordenação;
- o) Possuir conhecimento de música popular brasileira;
- p) Executar atividades correlatas que lhe forem determinadas;
- q) Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a escola em consonância com a Proposta Pedagógica da sua unidade de ensino;
- r) Participar dos eventos e festivais organizados ou promovidos pela Prefeitura e Unidade Escolar, mesmo sendo aos finais de semana.
- s) Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido;
- t) Comprometer-se com as tarefas desenvolvidas observando a assiduidade e pontualidade;

u) Executar atividades correlatas que lhe forem determinadas.

2.6. O MONITOR DE CAPOEIRA desenvolverá atividades socioeducativas voltadas para crianças e adolescentes, com idade aproximada de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, da rede pública municipal de ensino.

Requisitos Específicos:

- I. Ser do sexo feminino ou masculino;
- II. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- III. Ter concluído o ensino médio;
- IV. Possuir conhecimentos teóricos e práticos da capoeira.

Atribuições:

a) Ministrando reforço sobre os objetos de conhecimento específicos dos componentes curriculares que compõem o perfil curricular do município;

b) Atuar nos componentes curriculares do Tempo Integral que compõem a base diversificada das eletivas, nas turmas do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais e Anos Finais.

c) Desenvolver atividades físicas aplicando técnicas culturais da dança e jogo de capoeira;

a) Propiciar aos alunos compreenderem e conhecerem a estrutura da dança e jogo da capoeira como produto cultural e histórico;

b) Estimular a criatividade dos alunos, bem como o condicionamento físico, respeitando os limites do educando;

c) Preparar e acompanhar os alunos para apresentações de rodas de capoeira em eventos sociais e demonstrações ao público, como forma de expressão da cultura brasileira;

d) Realizar oficinas de capoeira desenvolvendo no aluno expressão corporal e vocal, conhecimento teórico da história da capoeira e aprendizagem e prática de instrumentos percussivos específicos;

e) Acompanhar a execução das atividades pelos alunos nos momentos das oficinas e nas apresentações fora da escola;

f) Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido;

g) Comprometer-se com as tarefas desenvolvidas observando a assiduidade e pontualidade;

h) Executar atividades correlatas que lhe forem determinadas.

2.7. O MONITOR DE DANÇA desenvolverá atividades socioeducativas voltadas para crianças e adolescentes, com idade aproximada de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, da rede pública municipal de ensino

Requisitos Específicos:

- I. Ser do sexo feminino ou masculino;
- II. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- III. Ter concluído o Ensino Médio;
- IV. Possuir conhecimentos teóricos e práticos de dança.

Atribuições:

- a) Ministrar aulas sobre os objetos de conhecimento específicos dos componentes curriculares que compõem o perfil curricular do município;
- b) Atuar nos componentes curriculares do Tempo Integral que compõem a base diversificada das eletivas, nas turmas do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais e Anos Finais.
- c) Desenvolver a socialização através da dança;
- d) Propiciar aos alunos compreenderem e conhecerem a estrutura da dança como produto cultural e histórico;
- e) Inspirar um senso de confiança física e mental;
- f) Desenvolver a relação entre música, ritmo e movimento controlado;
- g) Trabalhar na teoria e na prática de propostas para o ensino de dança que integrem o fazer, apreciação e a contextualização artística;
- h) Estimular a criatividade dos alunos, bem como o condicionamento físico, respeitando os limites do educando;
- i) Preparar e acompanhar os alunos para apresentações em eventos sociais e demonstrações ao público, como forma de expressão da cultura brasileira;

- j) Realizar oficinas de dança desenvolvendo no aluno expressão corporal, conhecimento teórico da história da capoeira e aprendizagem e prática de instrumentos percussivos específicos;
- k) Acompanhar a execução das atividades pelos alunos nos momentos das oficinas e nas apresentações fora da escola;
- l) Comprometer-se com as tarefas desenvolvidas observando a assiduidade e pontualidade;
- m) Executar atividades correlatas que lhe forem determinadas.

2.8. O MONITOR DE HORTALIÇA ESCOLAR desenvolverá atividades socioeducativas voltadas para crianças e adolescentes, com idade aproximada de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, da rede pública municipal de ensino

Requisitos Específicos:

- I. Ser do sexo feminino ou masculino;
- II. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- III. Ter concluído o Ensino Médio;
- IV. Possuir conhecimentos teóricos e práticos de hortaliza destinada a alimentação humana.

Atribuições:

Atividades Educativas e Pedagógicas

- a) Auxiliar professores em aulas práticas.
- b) Orientar alunos no manejo da terra.
- c) Ensinar técnicas de plantio e colheita.
- d) Promover a conscientização sobre sustentabilidade.
- e) Explicar a importância da alimentação saudável.
- f) Estimular o trabalho em equipe dos estudantes.

Manejo Técnico e Cultivo

- a) Preparar os canteiros e o solo.
- b) Realizar a semeadura e o transplante.
- c) Fazer a irrigação diária das plantas.
- d) Aplicar adubos orgânicos e compostagem.
- e) Controlar pragas com métodos naturais.
- f) Efetuar a colheita no tempo certo.

Gestão e Manutenção do Espaço

- a) Limpar a área e retirar matos.
- b) Organizar as ferramentas de trabalho.
- c) Zelar pela segurança dos alunos no local.
- d) Controlar o estoque de sementes e insumos.
- e) Destinar os alimentos para a cozinha escolar.
- f) Relatar necessidades de reparos à direção.

ANEXO II

PROGRAMA DE ESTUDO PARA A PROVA OBJETIVA

1. LÍNGUA PORTUGUESA (para todas as modalidades)

1. Noções gerais de compreensão e interpretação textual. 2. Acentuação Gráfica: proparoxítonas, paroxítonas, oxítonas e hiatos. 3. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. 4. Flexão verbal (ativa, passiva e reflexiva). 5. Concordância Nominal. 6. Concordância Verbal. 7. Flexão verbal de tempo (presente, pretérito, futuro). 8. Flexão verbal de modo (indicativo, subjuntivo, imperativo). 9. Análise sintática: processos de coordenação e subordinação. 10. Ortografia oficial.

2. MATEMÁTICA (para todas as modalidades)

1. Números inteiros: operações e propriedades; múltiplos e divisores: problemas. 2. Números racionais: operações e propriedades; problemas envolvendo as quatro operações na forma fracionária e decimal. 3. Números e grandezas proporcionais; razões e proporções; divisão proporcional; regra de três simples e composta. 4. Porcentagem. 5. Juros e desconto simples (juro, capital, tempo, taxa e montante). 6. Funções do 1º e 2º graus: problemas. 7. Sistema de medidas: decimais e não decimais. 8. Sistema monetário brasileiro: problemas.

3. CONHECIMENTOS GERAIS (para todas as modalidades)

1. Atualidades: acontecimentos relevantes no Brasil e no mundo nas áreas de política, economia, sociedade, meio ambiente, ciência e tecnologia. 2. História Geral e do Brasil: principais fatos históricos, períodos e transformações sociais, políticas e econômicas. 3. Geografia Geral e do Brasil: organização do espaço geográfico, regiões brasileiras, aspectos físicos (clima, relevo, vegetação) e questões ambientais. 4. Cidadania e sociedade: direitos e deveres do cidadão, ética, diversidade cultural e organização social. 5. Meio ambiente e sustentabilidade: preservação ambiental, recursos naturais, desenvolvimento sustentável e problemas ambientais contemporâneos.

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO ORGANIZADORA

(Subitem 1.1)

1. São atribuições e competências da COMISSÃO ORGANIZADORA desta seleção simplificada:

- a) Coordenar todo processo da seleção pública simplificada, podendo para tanto, expedir correspondências, emitir parecer, designar servidores, convocar reuniões, elaborar relatórios;
- b) Deferir ou indeferir inscrições de candidatos, de acordo com este Edital;
- c) Divulgar lista de inscrições deferidas e indeferidas;
- d) Escolher e organizar os locais onde ocorrerá a aplicação das provas;
- e) Elaborar, avaliar, aplicar e corrigir as provas;
- f) Designar fiscais para os locais onde se dará a realização das provas;
- g) Divulgar listas de candidatos por sala para aplicação das provas;
- h) Divulgar as listas com as notas obtidas pelos candidatos;
- i) Designar componentes da banca para entrevista de candidatos;
- j) Decidir quanto ao mérito de eventuais recursos;
- k) Analisar títulos e atribuir pontuação;
- l) Elaborar o relatório conclusivo da seleção, para efeito de homologação;
- m) Pronunciar-se quanto a casos omissos do presente Edital, resolvendo-os a luz da legislação pertinente;

ANEXO IV FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO(A):		Foto 3x4
CFP Nº	RG Nº	
DATA DE NASCIMENTO:		
ENDEREÇO:		
CIDADE/UF:		
Nº. TELEFONE:		
EMAIL:		
CARGO:		
HABILITAÇÃO (FORMAÇÃO):		
PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS: () SIM () NÃO		
DESEJA ATENDIMENTO ESPECIAL NO DIA DA PROVA OBJETIVA? () SIM () NÃO QUAL:		

DECLARO através da presente **INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO** para os fins de direito, estar ciente do inteiro teor do EDITAL 04/2026, concordar com todas as normas estabelecidas e aplicação das mesmas, e possuir as condições legais para o ato de inscrição.

Iguatu/CE, ____/____/2026.

ASSINATURA DO CANDIDATO (POR EXTENSO)

-----CORTE AQUI-----	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO – 04/2026	
Nome do Candidato(a):	
Cargo:	
Iguatu/CE, ____/____/2026.	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO	

ANEXO V**(De que trata o subitem 8.7.)****PROCURAÇÃO****OUTORGANTE:**

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

OUTORGADO:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

PODERES: Pelo presente instrumento particular de mandato, o **OUTORGANTE** abaixo assinado, nomeia e constitui como seu bastante procurador o **OUTORGADO** acima qualificado, a quem confere poderes para o fim específico de representá-lo junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGUATU – SME, para que promova sua inscrição no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DE MONITORES DO PROJETO MAIS APRENDIZAGEM**, regido pelo **EDITAL N.º 004/2026-SME**, podendo para tanto preencher e assinar ficha de inscrição, proceder a inscrição na seleção, prestar declarações, apresentar documentos e praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato e para produzir os efeitos legais, firmo a presente.

Iguatu-CE, _____ de julho de 2026.

Assinatura do Outorgante**ANEXO VI****CRONOGRAMA**

Evento	Local	Data
Publicação do Edital.	• athenajdn.wixsite.com/athena-servicos/blog • https://lguatu.ce.gov.br	20/07/2026
Período das Inscrições e Período de entrega de Títulos.	• Secretaria de Educação: Rua Padre Cristiano Coelho, S/N – Centro – Iguatu/CE.	No período de 27 a 31 de julho de 2026 das 8 h às 13 h
Publicação do Resultado Preliminar das Inscrições.	• athenajdn.wixsite.com/athena-servicos/blog • https://lguatu.ce.gov.br	04/08/2026
Recursos contra o Resultado Preliminar das Inscrições.	• Secretaria de Educação: Rua Padre Cristiano Coelho, S/N – Centro – Iguatu/CE.	05/08/2026 das 9 h às 14 h
Publicação do Resultado Final das Inscrições.	• athenajdn.wixsite.com/athena-servicos/blog • https://lguatu.ce.gov.br	06/08/2026
Publicação do MAPA de Sala da Prova Objetiva.	• athenajdn.wixsite.com/athena-servicos/blog • https://lguatu.ce.gov.br	07/08/2026
Realização da Prova Objetiva.	• Horário e local serão publicados nos sites oficiais do Município de Iguatu: • https://lguatu.ce.gov.br • athenajdn.wixsite.com/athena-servicos/blog	09/08/2026

Publicação do Gabarito Preliminar. Publicação do Caderno de Prova objetiva.	• athenajdn.wixsite.com/athena-servicos/blog • https://lguatu.ce.gov.br	09/08/2026 Após às 17 h
Recursos contra o Gabarito Preliminar.	• Secretaria de Educação: Rua Padre Cristiano Coelho, S/N – Centro – Iguatu/CE.	10/08/2026 das 9 h às 14 h
Publicação do Gabarito Definitivo pós-recursos.	• athenajdn.wixsite.com/athena-servicos/blog • https://lguatu.ce.gov.br	11/08/2026
Publicação da lista de Aprovados para 2ª fase – Títulos	• athenajdn.wixsite.com/athena-servicos/blog • https://lguatu.ce.gov.br	13/08/2026
Recurso contra a publicação da lista de Aprovados para 2ª fase – Títulos.	• Secretaria de Educação: Rua Padre Cristiano Coelho, S/N – Centro – Iguatu/CE.	14/08/2026
Publicação da lista de Aprovados para 2ª fase – Títulos pós-recursos.	• athenajdn.wixsite.com/athena-servicos/blog • https://lguatu.ce.gov.br	17/08/2026

Resultado da análise curricular.	• athenajdn.wixsite.com/athena-servicos/blog • https://lguatu.ce.gov.br	18/08/2026
Recurso contra o resultado da análise curricular.	• Secretaria de Educação: Rua Padre Cristiano Coelho, S/N – Centro – Iguatu/CE.	19/08/2026 das 9h às 14h.
Resultado da análise curricular pós recurso pós-recursos.	• athenajdn.wixsite.com/athena-servicos/blog • https://lguatu.ce.gov.br	20/08/2026
Resultado preliminar do PSS.	• athenajdn.wixsite.com/athena-servicos/blog • https://lguatu.ce.gov.br	24/08/2026
Recurso contra o resultado preliminar do PSS.	• Secretaria de Educação: Rua Padre Cristiano Coelho, S/N – Centro – Iguatu/CE.	25/08/2026
Resultado Final do PSS.	• athenajdn.wixsite.com/athena-servicos/blog • https://lguatu.ce.gov.br	27/08/2026
Homologação do Resultado do PSS.	• athenajdn.wixsite.com/athena-servicos/blog • https://lguatu.ce.gov.br	28/08/2026